

## **PROJETO DE LEI Nº 036/2022**

*“Autoriza o Executivo Municipal a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências”.*

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar dois servidores para o cargo de Psicólogo, com carga horária de trabalho de 40h, padrão 08, em caráter temporário de excepcional interesse público.

**Art. 2º.** O prazo da contratação será de até doze meses, podendo ser rescindido de forma antecipada, caso cesse a necessidade que gerou a demanda.

**Art. 3º.** Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos de que trata o art. 236 da Lei Municipal nº 723/2001 de 30 de março de 2001.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento em vigor.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 28 dias do mês de junho de 2022.**

Edilson Antônio Romanini  
Prefeito Municipal

**MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 036/2022**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 036/2022, com a seguinte justificativa:

**JUSTIFICATIVA:** A contratação se justifica pela necessidade de possuir servidores para ocuparem o cargo de Psicólogo, com carga horária de 40h semanais para atender junto a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, ao Centro de Referência e Assistência Social e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, tendo em vista que em 21/06/2022 a servidora Gessica Zardo – Psicólogo 40 horas pediu exoneração, e em 11/09/2020 a servidora Samanta Girardelo já havia saído do cargo, estando o Município sem profissionais desta área para atender esta demanda que é de extrema necessidade. Será efetuado processo seletivo simplificado para a contratação. Deste modo, solicitamos aos ilustres Vereadores a aprovação deste Projeto de Lei.

**REGIME DE URGÊNCIA:** Solicitamos apreciação em regime de urgência.

Edilson Antônio Romanini  
Prefeito Municipal